

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Conforme solicitação do CRO – Conselho Regional de Odontologia – se faz necessário levantamento radiométrico para avaliação de fuga de radiação e controle de qualidade de 07 equipamentos de Raio X Intraoral das Unidades Odontológicas da Secretaria da Saúde do Município de Ibirubá/RS.

A aquisição se dará via processo administrativo de dispensa de licitação pelo motivo da urgência da referida aquisição e baixo valor (artigo 75, I e II da Lei 14.133/21). O aparelho de RX é essencial nos consultórios para diagnosticar problemas não visíveis a olho nu, como cáries interproximais, infecções na raiz, lesões ósseas, cistos, tumores e para o planejamento seguro de tratamentos. Ele permite visualização imediata da estrutura interna (dentes e osso), possibilitando diagnósticos precisos, acompanhamento de tratamentos e maior agilidade no atendimento. O levantamento radiométrico odontológico é obrigatório por normas da ANVISA (Portaria 453/98) para garantir a segurança radiológica de consultórios e clínicas.

Principais razões para realizar o levantamento:

Conformidade Legal: É requisito indispensável para a obtenção do alvará de funcionamento sanitário, sendo o teste válido por 4 a 5 anos.

Radioproteção (Segurança): Verifica se os níveis de radiação estão dentro dos limites recomendados, prevenindo danos à saúde dos operadores e áreas adjacentes.

Avaliação de Fugas: Permite testar a integridade do cabeçote do equipamento (teste de fuga), garantindo que não haja vazamento de radiação.

Qualidade Técnica: Assegura que o equipamento funciona corretamente, otimizando o uso e minimizando a radiação inútil.

2. SETORES REQUISITANTES

Secretaria da Saúde – Posto Odontológico

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Ibirubá-RS não possui Plano de Contratações Anual.

É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária. Entretanto, é importante ressaltar que o Município está tomando medidas para resolver essa situação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá efetuar o serviço nas unidades odontológicas cumprindo as determinações legais, normas de segurança, com eficiência e eficácia apresentando o laudo após a realização do serviço. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

4.2. A Contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.3. A Contratada deverá fornecer o serviço de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

4.4. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.



- 4.5. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do item fornecido.
- 4.6. A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento do item, sem qualquer ônus para a municipalidade.
- 4.7. A Contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.
- 4.8. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretos a Prefeitura de Ibirubá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste documento.
- 4.9. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, na proposta ou em qualquer documento que faça parte deste processo, devendo ser substituído de imediato, devido a suma importância do objeto proposto, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.10. O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente ao da entrega do produto, após aprovação definitiva pelo Fiscal.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não foram encontradas outras tendências, inovações ou metodologias que poderiam alterar o tipo de solução a contratar, justamente por ser uma aquisição comum para uma demanda básica. Dessa forma, para o atendimento da presente demanda, no momento, somente visualizou-se uma opção disponível no mercado, que é justamente a aquisição de material odontológico por meio de empresas especializadas que atuam no mercado. Trata-se de contratação frequente, existindo diversas empresas que atendem às especificações mínimas exigidas pela Administração Pública, sendo realizada cotações com fornecedores distintos, no intuito de auxiliar a pesquisa de preços para uma averiguação de compatibilidade de preços do mercado.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

EMPRESA: STAFF SOLUÇÕES EM FÍSICA MÉDICA E RADIODIAGNÓSTICO LTDA - CNPJ: 07.435.741/0001-44

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	VALOR
01	PROCEDIMENTOS EM RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA INTRAORAL Levantamento Radiométrico Avaliação da Radiação de Fuga Teste de Controle de qualidade	INCLUSO SIM Não SIM Não À vista R\$ 6.311,00	6.311,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa realizada, conforme documentos anexos, verificou-se que o valor da contratação é de R\$ 6.311,00 (seis mil trezentos e onze reais)

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta envolve a aquisição de insumo, por meio de um processo administrativo de dispensa de licitação, art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de fornecer um serviço de qualidade aos cidadãos.



9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas, nem interdependentes, para a viabilidade e a contratação desta demanda.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

Neste caso específico, o parcelamento não é possível visto a necessidades dos itens nas unidades odontológicas.

11. DEMONSTRATIVO RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com as aquisições são:

- a) Eficácia: atendimento da demanda da aquisição de material odontológico, no suporte à atividade finalística do setor;
- b) Eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços nas Unidades Odontológicas da Secretaria de Saúde do Município, bem como, o uso racional dos recursos financeiros;
- c) Princípio da Economicidade: busca-se atender a este princípio, uma vez que a obtenção da melhor relação custo benefício possível de materiais odontológicos, em recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A não realização do levantamento radiométrico pode ter impactos ambientais graves e de longo prazo, principalmente relacionados à contaminação não detectada por materiais radioativos. O levantamento é uma ferramenta de proteção radiológica essencial para monitorar áreas onde materiais radioativos são usados, armazenados ou descartados.

Os principais impactos ambientais decorrentes da falta de monitoramento incluem:

Contaminação do Solo e Cursos d'Água: A falta de medição pode permitir que o descarte inadequado ou vazamentos de rejeitos radioativos contamine o solo, rios, lagos e aquíferos, tornando-os inseguros

Destrução Ambiental Gradual: O lixo radioativo não monitorado acumula-se, causando degradação do meio ambiente ao longo do tempo.

Riscos ao Ecossistema: A exposição a níveis elevados de radiação ionizante, sem controle, pode causar danos celulares e, dependendo da magnitude, levar à morte de plantas e animais.

Difusão de Contaminação: A ausência de vistorias (como testes de contaminação superficial) impede a identificação de materiais que podem se espalhar, transferindo radiação de áreas controladas para o meio ambiente.

Contaminação na Cadeia Alimentar: Radionuclídeos podem ser acumulados pela biota (seres vivos), entrando na cadeia alimentar e afetando ecossistemas.

Consequências Legais e de Segurança: Além dos danos diretos ao meio ambiente, a não realização desse procedimento sujeita os responsáveis a sanções administrativas e legais devido à inobservância das normas de segurança radiológica.





14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo evidência que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Ibirubá/RN, 06 de fevereiro de 2026.

Laura Paulus
Cirurgiã Dentista

Rogério Mauri de Oliveira
Secretário da Saúde



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6987-42b1-c755-d477-9b66-4df3

Assinado por **ROGERIO MAURI DE OLIVEIRA** em 07/02/2026 às 10:48:36

Identificador Único: **VZr5XfwTeu8t2vwXKSGdHS**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6987-42b1-c755-d477-9b66-4df3>
